



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2941 – Itajá/RN, 07 de agosto de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlivan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2941 – Itajá/RN, 07 de agosto de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria de Concessão de Diária nº 139/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, com pernoite e 02 (duas) ajudas de custo no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), para a Senhora Josilene Santos de Melo, ocupante do cargo de Chefe de Departamento das Práticas Pedagógicas, portadora do CPF: xxx.xxx.614-81, para nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, se deslocar ao Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade possibilitar a participação no Congresso Internacional de Desempenho Inclusivo – CINDI 2026, evento promovido com o objetivo de discutir práticas inovadoras, diretrizes e avanços científicos voltados à inclusão. A participação no congresso é fundamental para o alinhamento de estratégias, a atualização técnico-pedagógica e o fortalecimento das políticas públicas de inclusão no município.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 140/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para o Senhor Elysson Gabriel da Silva Silvano, ocupante do cargo de Agente Fiscal Sanitária, portador do CPF: xxx.xxx.684-05, para no dia 10 de agosto de 2026, se deslocar à II URSAP, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade possibilitar o aprimoramento técnico da equipe municipal, por meio da participação em capacitação prática sobre o manuseio do colorímetro e a realização de coleta de água, promovida pela Assessoria da SUVAM – Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 141/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para o Senhor Ivanildo Barros dos Santos, ocupante do cargo de Departamento da Supervisão e Controle Sanitário, portador do CPF: xxx.xxx.364-91, para no dia 10 de agosto de 2026, se deslocar à II URSAP, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade possibilitar o aprimoramento técnico da equipe municipal, por meio da participação em capacitação prática sobre o manuseio do colorímetro e a realização de coleta de água, promovida pela Assessoria da SUVAM – Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 142/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para a Senhora Ester Vieira Lopes, ocupante do cargo de Agente Fiscal Sanitária, portadora do CPF: xxx.xxx.234-97, para no dia 10 de agosto de 2026, se deslocar à II URSAP, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade possibilitar o aprimoramento técnico da equipe municipal, por meio da participação em capacitação prática sobre o manuseio do colorímetro e a realização de coleta de água, promovida pela Assessoria da SUVAM – Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 143/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para a Senhora Mikarla Roberta Lobato Delfino, ocupante do cargo de Agente Fiscal Sanitária, portadora do CPF: xxx.xxx.904-02, para no dia 10 de agosto de 2026, se deslocar à II URSAP, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade possibilitar o aprimoramento técnico da equipe municipal, por meio da participação em capacitação prática sobre o manuseio do colorímetro e a realização de coleta de água, promovida pela Assessoria da SUVAM – Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 144/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para o Senhor Francisco Patrício Benício de Souza, ocupante do cargo de Departamento da Vigilância à Saúde, portador do CPF: xxx.xxx.274-45, para no dia 10 de agosto de 2026, se deslocar à II URSAP, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade possibilitar o aprimoramento técnico da equipe municipal, por meio da participação em capacitação prática sobre o manuseio do colorímetro e a realização de coleta de água, promovida pela Assessoria da SUVAM – Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

DECRETOS

Decreto nº 029/2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas da Rede Pública do Município de Itajá/RN e dá outras providências.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º – Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das redes pública e privada do Município de Itajá/RN, com a finalidade de fortalecer as ações de imunização, ampliar a cobertura vacinal e contribuir para a prevenção de doenças imunopreveníveis.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2941 – Itajá/RN, 07 de agosto de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 2º – A execução do Programa ocorrerá mediante ação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As Unidades Básicas de Saúde deverão estabelecer cronograma anual de visitas às escolas localizadas em sua área de abrangência, realizando ações de vacinação, conferência da situação vacinal e orientações às famílias.

Art. 3º – No dia da ação de vacinação, serão avaliadas as cadernetas de vacinação dos estudantes, sendo administradas apenas as vacinas indicadas pelo Calendário Nacional de Vacinação, observadas as normas técnicas do Ministério da Saúde.

§ 1º A escola deverá comunicar previamente aos pais ou responsáveis sobre a realização da ação, com antecedência mínima de cinco dias úteis, solicitando o envio da caderneta de vacinação e da autorização, quando necessária.

§ 2º Não serão vacinados nas dependências da escola os estudantes que:

- I – não apresentarem a caderneta de vacinação;
- II – possuírem contra-indicação médica devidamente comprovada;
- III – apresentarem impedimento clínico para a vacinação no momento da ação.

Art. 4º – Os estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação ou que necessitem de atualização vacinal serão encaminhados, juntamente com seus responsáveis, à Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação e regularização do esquema vacinal.

Parágrafo Único. As equipes da Atenção Primária à Saúde poderão realizar busca ativa das famílias quando necessário, observando os princípios da Estratégia Saúde da Família.

Art. 5º – No início de cada ano letivo, as instituições de ensino poderão encaminhar às Unidades Básicas de Saúde a relação dos estudantes matriculados, visando subsidiar o planejamento das ações de vacinação e atualização da situação vacinal.

Art. 6º – As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão promover atividades educativas sobre imunização, prevenção de doenças e importância da vacinação, envolvendo estudantes, profissionais da educação, trabalhadores da saúde e famílias.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 07 de agosto de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 010904/2025

Termo de Contrato nº 020904/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 020904/2025

Rescisão unilateral do contrato realizada pelo Município de Itajá/RN, CNPJ nº 01.612.395/0001-46, em face da CLARISSE TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.596.526/0001-11, sediada na Tv. Mossoroense, 42-B, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-012, o qual tem por objeto a contratação de assistência jurídica gratuita com a finalidade de acolher, orientar, acompanhar e defender, em todos os graus, judicial e extrajudicialmente, a garantia do direito dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas áreas cível, criminal, infância e juventude e execução criminal, para o fortalecimento e reconstrução de vínculos familiares e comunitários, no Município de Itajá/RN, proveniente do processo de contratação direta Inexigibilidade de Licitação nº 010904/2025. O presente distrato se faz de forma unilateral, por razões de interesse público, não decorrendo de culpa ou inadimplemento da contratada, cuja execução contratual se deu de forma regular, e sem a aplicação de qualquer sanção. O contrato deixará de surtir efeitos, cindindo-se a sua vigência, a partir de 31 de julho de 2026, permanecendo a contratada na execução regular do objeto até a referida data e ressalvado o pagamento das notas fiscais em aberto e dos serviços efetivamente prestados até então, nos prazos previstos em lei e no contrato firmado. O Termo de Rescisão Unilateral foi assinado em 16 de julho de 2026. O procedimento em apreço regeu-se pela Lei nº 14.133/2021, art. 104, inciso II, c/c art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso I.

Itajá/RN, 07 de agosto de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Municipal de Itajá/RN

AVISO DE REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 011506/2026

OBJETO: Chamada Pública para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação optométrica/teste de refração e fornecimento de óculos de grau completos.

O Presidente da Comissão de Contratação torna público aos interessados que em virtude do não comparecimento de interessado na sessão inaugural, fica definido o prazo para apresentação de documentos de habilitação e realização de sessão. Os interessados deverão apresentar o ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO durante o período de 10 a 26 de agosto de 2026 nos horários de 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no dia 27 de agosto de 2026 às 10h na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da CPL. Tel.: 084 – 3330-2255. E-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, cplitajarn@gmail.com, no horário de 08:00 às 12:00 h ou através do link: itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, em 07 de agosto de 2026.

Newton Carlos Lopes
Presidente da Comissão de Contratação

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO